



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE DIAMANTE**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 363/2015**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E  
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PREFEITA**  
**MUNICIPAL DE DIAMANTE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7º, IV,  
da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária APROVOU e ela  
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - **Fica autorizado** o Chefe do Poder Executivo  
**CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Diamante que recebam com  
base no mínimo nacional, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais  
inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015,  
ao valor de R\$ 788,00 ( setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput,  
o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centa-  
vos) e o valor horário, a R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da

1  
Mangueira

der os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 02 de março de 2015.

*Marcília Mangueira Guimarães*  
**Marcília Mangueira Guimarães**  
**Prefeita Municipal**